



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 883

85560-000

CHOPINZINHO



**PROCESSO Nº 63/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 29/2014**

---

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA  
DE PORTAS DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0301.0412200032.005.3390.30 (761)

1302.1030100222.032.3390.30 (448)

1403.0824400242.106.3390.30 (762)

0901.1236100122.015.3390.30 (683)

TCE - OK.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



## DECRETO Nº 436/2013

### Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

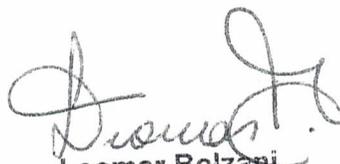
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

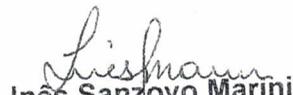
#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2014.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, ficando revogado o Decreto nº 015/2013, de 02 de janeiro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

  
Leomar Bolzani  
Prefeito

  
Inês Sanzovo Marini  
Chefe de Gabinete

  
André Ademir Ghidin  
Secretário de Administração

Publicado no Jornal  
**Tribuna do Povo**  
Nº 507 de 13/12/2013 pg nº 20



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



## DECRETO Nº 036/2014

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeado o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2014.

**Art. 2º** - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 437/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JANEIRO DE 2014.

Leomar Bolzani  
Prefeito

Inês Sanzovo Marini  
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal  
**Tribuna do Povo**  
Nº 535 de 06/02/2014 pg nº 10



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



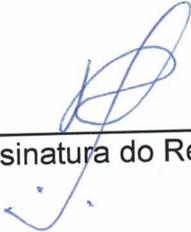
## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto ..... : LICITAÇÃO  
Subassunto . : Processo Licitatório  
No.Processo : 2014/03/000508  
Data Protoc. : 07/03/14  
Requerente . : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Logradouro.. : Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/07/03/2014

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente



# Município de Chopinzinho 05

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito,

A Secretaria de Administração, tendo em vista a necessidade de equipamentos de segurança, para atender as exigências legais, bem como proporcionar maior segurança à população de modo geral, solicita autorização para abertura de processo licitatório, objetivando aquisição futura de portas de emergência, no intuito de adequar as instalações de próprios municipais. O objeto foi descrito seguindo orientação de profissionais na área de segurança (Defesa Civil). As portas de emergência serão utilizadas nos Ginásios de Esportes de propriedade do município e também em locais de reunião de público exigido pelo Corpo de Bombeiros.

Item	Qtde	Unid.	Serviços	UNIT. R\$	TOTAL - RS
1.	25	Unid.	Porta de emergência em tubo 30X40, chapeada com chapa frisada, galvanizada, espessura 0,43mm, com barras antipânico, instalada. Com tamanho de 2,50m X 2,10m.	1.375,00	34.375,00
2.	20	Unid.	Porta de emergência em tubo 30X40, chapeada com chapa frisada, galvanizada, espessura 0,43mm, com barras antipânico, instalada. Com tamanho de 3,0m X 2,10m.	1.510,00	30.200,00
3.	5	Unid.	Porta de emergência em tubo 30X40, chapeada com chapa frisada, galvanizada, espessura 0,43mm, com barras antipânico, instalada. Com tamanho de 3,5m X 2,10m.	1.645,00	8.225,00
4.	2	Unid.	Porta de emergência em tubo 30X40, chapeada com chapa frisada, galvanizada, espessura 0,43mm, com barras antipânico, instalada. Com tamanho de 4,0m X 2,10m.	1.780,00	3.560,00

VALOR TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO R\$ → R\$ 76.360,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração.

TETO MÁXIMO: R\$ 76.360,00

FONTES DE RECURSOS: PRÓPRIOS

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 dias após expedição da nota de empenho ou equivalente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
<p><input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO</p> <p><input type="checkbox"/> INDEFERIDO</p> <p>André A. Ghidin Presidente Comissão de Licitação</p>	<p>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:</p> <p>0301.0412200032.005.3390.30 (761) 1302.1030100222.032.3390.30 (448) 1403.0824400242.106.3390.30 (762) 0901.1236100122.015.3390.30 (683)</p> <p>Reserva dotação orçamentária</p> <p>Data: 27 / 04 / 2014</p> <p>P. Sabino Fozzoli Geni Sabini Detoni</p>	<p>Reserva financeira em</p> <p>Data: 27 / 04 / 2014</p> <p>Luciani Monteiro Cenci</p>

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, acompanhamento e recebimento dos produtos fica a cargo de André Ghidin, que abaixo assina a presente solicitação.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, PR, 27 de março de 2014.

André Ghidin  
Secretário Municipal de Administração



## SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito

Diante da necessidade de atender as exigências legais, bem como proporcionar maior segurança à população de modo geral, a Secretaria de Administração está solicitando autorização para abertura de processo licitatório, objetivando aquisição futura de portas de emergência, no intuito de adequar as instalações de próprios municipais. O objeto foi descrito seguindo orientação de profissionais na área de segurança (Defesa Civil). Em relação à unidade, utilizou-se m<sup>2</sup> devido aos diferentes tamanhos das portas que serão dimensionadas através de projetos. As portas de emergência serão utilizadas nos Ginásios de Esportes de propriedade do município (9 Ginásios) e também em locais de reunião de público exigido pelo Corpo de Bombeiros.



## ORÇAMENTO

Empresa: Irmãos Zanella LTDA  
CNPJ: 05.552.156/0001-07  
Endereço: Rua 14 de Dezembro 4946 - Bairro Jurei Rei  
Nome do Responsável: Valmir Zanella  
Assinatura: Valmir Zanella

Unidade	Objeto	Valor Unitário R\$
Unid.	Porta de emergência em tubo 30X40, chapeada com chapa frisada, galvanizada, espessura 0,43mm, com barras antipânico, instalada. Com tamanho de 2,20m X 2,10m.	1.240,00
Unid.	Porta de emergência em tubo 30X40, chapeada com chapa frisada, galvanizada, espessura 0,43mm, com barras antipânico, instalada. Com tamanho de 2,50m X 2,10m.	1.375,00
Unid.	Porta de emergência em tubo 30X40, chapeada com chapa frisada, galvanizada, espessura 0,43mm, com barras antipânico, instalada. Com tamanho de 3,0m X 2,10m.	1.510,00
Unid.	Porta de emergência em tubo 30X40, chapeada com chapa frisada, galvanizada, espessura 0,43mm, com barras antipânico, instalada. Com tamanho de 3,5m X 2,10m.	1.645,00
Unid.	Porta de emergência em tubo 30X40, chapeada com chapa frisada, galvanizada, espessura 0,43mm, com barras antipânico, instalada. Com tamanho de 4,0m X 2,10m.	1.780,00

05.552.156/0001/07

Irmãos Zanella Ltda.

Rua 14 de Dezembro, 4946  
85660-000 Chopinzinho PR

Rua 14 de Dezembro, 4946  
85660-000 Chopinzinho PR

Irmãos Zanella Ltda.

05.552.156/0001/07



## ORÇAMENTO

Empresa: Somavila e Cia Ltda  
CNPJ: 79.028.445/0001-30  
Endereço: Rua Castelo Branco  
Nome do Responsável: Maurício Somavilla  
Assinatura: [Signature]

**SOMAVILA & CIA LTDA**  
Maurício

Unidade	Objeto	Valor Unitário R\$
Unid.	Porta de emergência em tubo 30X40, chapeada com chapa frisada, galvanizada, espessura 0,43mm, com barras antipânico, instalada. Com tamanho de 2,20m X 2,10m.	R\$ 1.400,00
Unid.	Porta de emergência em tubo 30X40, chapeada com chapa frisada, galvanizada, espessura 0,43mm, com barras antipânico, instalada. Com tamanho de 2,50m X 2,10m.	R\$ 1.470,00
Unid.	Porta de emergência em tubo 30X40, chapeada com chapa frisada, galvanizada, espessura 0,43mm, com barras antipânico, instalada. Com tamanho de 3,0m X 2,10m.	R\$ 1.675,00
Unid.	Porta de emergência em tubo 30X40, chapeada com chapa frisada, galvanizada, espessura 0,43mm, com barras antipânico, instalada. Com tamanho de 3,5m X 2,10m.	R\$ 1.800,00
Unid.	Porta de emergência em tubo 30X40, chapeada com chapa frisada, galvanizada, espessura 0,43mm, com barras antipânico, instalada. Com tamanho de 4,0m X 2,10m.	R\$ 1.990,00

[Signature]

**79.028.445/0001-30**

**Somavila & Cia Ltda**

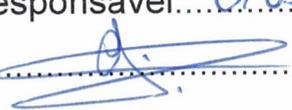
Rua Castelo Branco, 4037

Bairro Cristo Rei

**85560-000 CHOPINZINHO - PR**



## ORÇAMENTO

Empresa: SULFER IND. DE PERFILADOS LTDA.  
CNPJ: 05.054.773/0001-03  
Endereço: AV. XV DE NOVENBRIO, 6109  
Nome do Responsável: GLADIOMAR DALL'AGNOL  
Assinatura: 

Unidade	Objeto	Valor Unitário R\$
Unid.	Porta de emergência em tubo 30X40, chapeada com chapa frisada, galvanizada, espessura 0,43mm, com barras antipânico, instalada. Com tamanho de 2,20m X 2,10m.	1.320,00
Unid.	Porta de emergência em tubo 30X40, chapeada com chapa frisada, galvanizada, espessura 0,43mm, com barras antipânico, instalada. Com tamanho de 2,50m X 2,10m.	1.415,00
Unid.	Porta de emergência em tubo 30X40, chapeada com chapa frisada, galvanizada, espessura 0,43mm, com barras antipânico, instalada. Com tamanho de 3,0m X 2,10m.	1.600,00
Unid.	Porta de emergência em tubo 30X40, chapeada com chapa frisada, galvanizada, espessura 0,43mm, com barras antipânico, instalada. Com tamanho de 3,5m X 2,10m.	1.705,00
Unid.	Porta de emergência em tubo 30X40, chapeada com chapa frisada, galvanizada, espessura 0,43mm, com barras antipânico, instalada. Com tamanho de 4,0m X 2,10m.	1.788,00

SULFER Ind. de Perfisados Ltda.  
CNPJ 05.054.773/0001-03

  
Gladiomar Dall'Agnol  
Gerente Comercial - F. 46 2421998



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **508/2014** e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Administração, **autorizo a contratação através de Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

**0301.0412200032.005.3390.30 (761)**

**1302.1030100222.032.3390.30 (448)**

**1403.0824400242.106.3390.30 (762)**

**0901.1236100122.015.3390.30 (683)**

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 07 de março de 2014.

**Leomar Bolzani**  
Prefeito



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO**

Nº 63/2014

**PREGÃO PRESENCIAL**

EDITAL Nº 29/2014

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA  
DE PORTAS DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA.**



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



### PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 29/2014

**1 – PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto n.º 437/2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, de **PORTAS DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação	: MENOR PREÇO
Data da Licitação	: 20 DE MAIO DE 2014
Horário de entrega dos envelopes	: Até às 10:00 (DEZ) horas
Início da Disputa de Preços	: Às 10:10 (DEZ E DEZ) horas
Local	: Sala de Licitações da Prefeitura Rua Santos Dumont, n.º 3883 CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 146/2006, de 22 de maio de 2006, que institui o sistema de registro de preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

**1.1** - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

## **2 – OBJETO**

**2.1** – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para aquisição futura e eventual de **PORTAS DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

### **2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.**

**2.2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Chopinzinho, e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.**

**2.2.2** - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- Anexo 1 - Descrição dos PRODUTOS a serem Registrados e demais Informações.
- Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
- Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
- Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- Anexo 6 – Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou EPP.
- Anexo 7 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.
- Anexo 8 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **3 – DO EDITAL**

**3.1** - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Santos Dumont,



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8500 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



3.883 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8600**.

## 4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, carta de credenciamento, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte** (conforme modelo em anexo).

b) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, expedida no ano em curso (2014).

4.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" e "b", do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A **carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação**.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



4.6 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

### 5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

b) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

#### PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 29/2014

##### ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO: .....

FONE/FAX: .....

CGC/CNPJ: .....

#### PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 29/2014

##### ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO: .....

FONE/FAX: .....

CGC/CNPJ: .....

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

### 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- d) Constar preço unitário e total dos PRODUTOS, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, **DUAS** casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de todos os PRODUTOS elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).**
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos PRODUTOS a serem adquiridos.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## 7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 7.1** - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- 7.2** - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.
- 7.3** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.4** - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada PRODUTO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
- 7.4.1** - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.
- 7.5** - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.6** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.
- 7.7** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.8** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.9** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
- 7.10** - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



- 7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.
- 7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 7.14 – Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.15 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

## 8 – DA HABILITAÇÃO

- 8.1 - O ENVELOPE B – HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:
- 8.1.1 - **Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.
- 8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 8.1.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 8.1.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- 8.1.5 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).
- 8.1.6 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).
- 8.2 - **Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:
- I - registro comercial, no caso de empresa individual.
- II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.
- VIII - **Alvará de Licença, Localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação**.
- IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2012), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento **ou** publicação em Diário Oficial, **ou** publicação em jornal, **ou** por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



**8.3** - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

**8.4** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

## 09 – DA ADJUDICAÇÃO

**9.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2** – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de conseqüência estes não terão validade nem eficácia.

**9.3** – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

**9.4** – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

**9.5** - A Administração Municipal, poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## 10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

**10.1** - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

**a)** Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

**b)** pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

**c)** por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

## 11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

**11.1** – Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

**11.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## 12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**12.1** – Constatada a necessidade dos PRODUTOS, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração, procederá a emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os PRODUTOS pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item **13.1** deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

**12.2** – O fornecimento dos PRODUTOS deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



**12.3** – A não realização dos PRODUTOS no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**12.4** - Os prazos de que tratam o item **13.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

### 13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**13.1** - Os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues no pátio da Prefeitura, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, após a solicitação, ou outro prazo fixado na Ordem de Fornecimento ou Contrato, conforme necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

### 14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

**14.1** – O transporte e a entrega dos produtos, objetos desta licitação deverão ser feitos pela empresa vencedora do certame, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, em veículo apropriado. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, Administração Municipal poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item **16.4** deste Edital.

**14.2** - Os PRODUTOS objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

**14.3** - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**14.4** - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos PRODUTOS fornecidos.

**14.5** - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

**14.6**- Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

### 15 – DO PAGAMENTO

**15.1** – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos PRODUTOS entregues e instalados, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração.

**15.2** - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**15.3** - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos PRODUTOS efetivamente entregues/executados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos PRODUTOS constantes do **Anexo 1**.

### 16 – PENALIDADES

**16.1** – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do produto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

**16.2** – Em caso de atraso injustificado na entrega dos PRODUTOS, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo; corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

**16.3** – O atraso na entrega superior a 24 (vinte e quatro) horas, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

**16.4** - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente; a Administração Municipal poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente.

**16.5** – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

**16.6** – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal.

**16.7** - O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado ficam obrigados, no prazo de validade do registro, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

**16.8** - Comprovado que o Procedimento não corresponde às especificações constantes na proposta será o mesmo repostado pela contratada, no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

**16.9** - As sanções administrativas previstas neste item 16 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## 17 – DOS RECURSOS

**17.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

**17.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**17.3** - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.4** – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

## 18 – ANEXOS DO EDITAL

**18.1** – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

## 19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1** - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**19.2** – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**19.3** – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



**19.4** – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**19.5** - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**19.6** - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**19.7** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

**19.8** - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

**19.9** - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

**19.10** – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**19.11** – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.12** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 07 de março de 2014.

**Leomar Bolzani**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 29/2014

## ANEXO 1

### 1) OBJETO

1.2. Descrição, estimativas e preços máximos a serem Registrados.

Item	Qtde.	Unid.	Serviços	UNIT. R\$	TOTAL - R\$
1.	25	Pç.	Porta de emergência em tubo 30X40, chapeada com chapa frisada, galvanizada, espessura 0,43mm, com barras antipânico. Com tamanho de 2,50m X 2,10m.	1.375,00	34.375,00
2.	20	Pç.	Porta de emergência em tubo 30X40, chapeada com chapa frisada, galvanizada, espessura 0,43mm, com barras antipânico. Com tamanho de 3,0m X 2,10m.	1.510,00	30.200,00
3.	5	Pç.	Porta de emergência em tubo 30X40, chapeada com chapa frisada, galvanizada, espessura 0,43mm, com barras antipânico. Com tamanho de 3,5m X 2,10m.	1.645,00	8.225,00
4.	2	Pç.	Porta de emergência em tubo 30X40, chapeada com chapa frisada, galvanizada, espessura 0,43mm, com barras antipânico. Com tamanho de 4,0m X 2,10m.	1.780,00	3.560,00
<b>VALOR TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R\$</b>					<b>76.360,00</b>



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 29/2014

## ANEXO 2

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

#### PROPOSTA DE PREÇOS

#### Referência:

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº 29/2014

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTOS	MARCA	UNIT-R\$	TOTAL - R\$
01						
<b>VALOR TOTAL R\$→</b>						

#### **Total geral (por extenso)**

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 29/2014

## ANEXO 3

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ...., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 29/2014

### ANEXO 4

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º .....  
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 29/2014**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal**

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 29/2014

## ANEXO 5

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 29/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2014.

-----  
Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 29/2014

## ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é \_\_\_\_\_ (indicar se a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

---

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Assinatura e N° do CRC do responsável pela contabilidade)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 29/2014

## ANEXO 7

### DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 29/2014

## ANEXO 8

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Leomar Bolzani**, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. \_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_, portador do RG nº \_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_, estabelecida na \_\_\_, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão número 29/2014. **DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de PORTAS DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto/serviço pretendido, assegurando ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos PRODUTOS em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas, no pátio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos PRODUTOS, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos PRODUTOS fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos PRODUTOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 0801.1545200102.014.3390.3 (468); por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestora da Ata de Registro de Preços, o Sr. André A Ghidin, Secretário Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os PRODUTOS registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de ou-



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



tro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os PRODUTOS estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos PRODUTOS ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizadas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 29/2014** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu \_\_\_\_\_, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, \_\_\_de \_\_\_\_\_de 2014.

*Município de Chopinzinho - Contratante  
Leomar Bolzani - Prefeito*

*- Contratada  
Representante Legal*

**ANEXO I**

Nossa vida é fazer jornal para Você

Chopinzinho

## Olimpiadas do Trabalhador tem mais de 1500 atletas

Pág. 12



Eleições

## Prazo para transferir título de eleitor termina quarta

Pág. 03

Chopinzinho

## Município repassa automóvel a AMR

Pág. 05

Saudade do Iguaçu

## Sec. de Cultura inicia preparativos para os festivais

Pág. 10

Coronel Vivida

## Instituto Nossa Vida recebe alimentos

Pág. 05





COMPRAR, VENDER OU ALUGAR?



CRECI F24896

O Jeito fácil de realizar o seu sonho!

VENDO



**EDIFÍCIO ALAMO** Apto com 2 quartos e 1 suite, duas sacadas (uma com churrasqueira), 1 vaga de garagem, sala de estar/antar, cozinha, lavanderia, banheiro social. Próximo ao Centro Médico. Área: 100,42m² Rua Coronel Santiago Dantas, 5270 – Centro Valor: R\$ 270.000,00

VENDO



**CASA PRÓXIMA AO CLUBE DE CAMPO** 2 quartos e 1 suite, cozinha sob medida, ar condicionado e cortinas nos quartos, garagem, lavanderia e amplo espaço para festas com churrasqueira. Área: 120m² Rua Santos Dumont, 4870 – Bairro Verdi. Valor: R\$ 265.000,00

VENDO



**CASA NO CENTRO DA CIDADE** Casa com 2 quartos + 1 suite com banheira de hidromassagem, 2 salas, cozinha, banheiro social, amplo salão de festas com banheiro e churrasqueira. \* A uma quadra da Avenida XV. Casa com aprox. 140m² Lote com 400m² todo murado Rua Frei Everaldo – Centro Valor: R\$ 285.000,00

VENDO



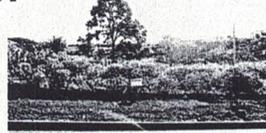
**CASA BAIRRO CRISTO REI 100m²** Lote com aprox. 400m², 3 quartos, sala, cozinha, banheiro, varanda grande, casa em madeira. A uma quadra da avenida principal de Chopininho. Rua das Araucárias – Bairro Cristo Rei Valor: R\$ 155.000,00

VENDO



**LOTE NO CASARÃO II** 470m² Localizado em um dos bairros mais valorizados de Chopininho Valor: R\$ 65.000,00

VENDO



**LOTE DE ESQUINA EM SAUDADE DO IGUAÇU** Aprox. 400m² com excelente localização em Bairro Novo de Saude do Iguaçu Valor: R\$ 75.000,00

ALUGO



**APARTAMENTOS E SALAS COMERCIAIS EM SAUDADE DO IGUAÇU**

Apartamentos e Salas Comerciais de diferentes tamanhos em Edifício novo na Avenida Iguaçu, no centro de Saude do Iguaçu  
Ap. 80 m² = R\$ 724,00  
Ap. 110m² = R\$ 900,00  
Ap. 150m² = R\$ 1.100,00

Salas Comerciais: Valor à combinar

VENDO CASA PRÓXIMA AO CENTRO 3 quartos.

Casa com aprox. 70m² e lote com 600m² Avenida Getúlio Vargas, Bairro Nsa Sra Aparecida Valor: R\$ 150.000,00

VENDO SOBRADO/RESIDENCIAL SOLLARIS 2 quartos, sacada no quarto, seguro e bem localizado. A duas quadras da Avenida Área: 80m² Valor: R\$ 130.000,00

VENDO CASA NO VALE VERDE 3 quartos, 2 vagas de garagem, ampla área de festas com churrasqueira. Área: 140m² Rua Verdelândia, 8006 – Bairro Vale Verde Valor: R\$ 110.000,00

VENDO / ALUGO



**Apto com 2 ou 3 quartos, sacada com churrasqueira, infraestrutura para ar condicionado, piso laminado na sala e dormitórios, 1 ou 2 vagas de garagem, consumo individualizado de gás e água, salão de festas com alpo terraço, espaço gourmet com churrasqueira, academia, sauna úmida, piscina coberta com raia de natação e aquecimento solar.**

Avenida XV de Novembro, 4186 – Centro Valor: A combinar

VENDO RESIDENCIAL LUGANO

Apto com 2 quartos, 1 vaga de garagem, sacada com churrasqueira, persianas e 1 ar condicionado no quarto, cozinha com armário e geladeira, área de serviço com máquina de lavar roupas. Área: 80m² + área da garagem. Avenida XV de Novembro, 3999 – Centro Valor: R\$ 210.000,00

VENDO CASA NOVA LOTEAMENTO JARDINS II

63,89m² Valor: R\$ 100.000,00

VENDO CASA DE ESQUINA 2 quartos Casa com aprox. 70m² e lote com 400m² Rua Dom Pedro II, 3479 – B. Nsa Sra Aparecida Valor: R\$ 90.000,00

VENDO SALA COMERCIAL ED. AVENIDA Área privativa: 35m² Avenida XV de Novembro, 4361 - Centro Valor: R\$ 85.000,00

VENDO SALA COMERCIAL COM SACADA PARA AVENIDA - Área privativa: 35m², Avenida XV de Novembro, 4361 - Centro Valor: R\$ 80.000,00

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Global nº 26/2014, de 09/04/14, para Contratação de Serviços de Alvenaria e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa	Valor Total – R\$
CONSTRUTORA BRAGATO LTDA	36.600,00

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 30/04/2014.

LEOMAR BOLZANI  
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 24/2014, para Registro de Preços para contratação futura de serviços de manutenção de vias públicas.

Item	Valor Total – R\$	Empresas
1	Fracassado	-
2	Fracassado	-
3	37.440,00	JAK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
4	37.500,00	JOSÉ MOACIR MARTINS - MEI
5	24.000,00	SILVANA REGINA GONZATI

Chopininho, PR, 17/04/2014.

LEOMAR BOLZANI  
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 25/2014, para aquisição de Minicarregadeira equipada com acessórios de varrição.

Item	Valor Total – R\$	Empresas
1	117.500,00	NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A

Chopininho, PR, 28/04/2014.

LEOMAR BOLZANI  
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 26/2014, para Contratação de Serviços de Alvenaria.

Item	Valor Total – R\$	Empresa
1	36.600,00	CONSTRUTORA BRAGATO LTDA

Chopininho, PR, 28/04/2014.

LEOMAR BOLZANI  
Prefeito

COMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
LEI FEDERAL Nº 8.742/93 LEI ESTADUAL Nº 11.362/96  
CHOPININHO LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2010 PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 04/2014

Sumário: Deliberação do Termo de Acolhida 2014 referente aos Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens em 21 anos, modalidade Cível Lar.

O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) no uso de suas atribuições legais, conforme Lei municipal nº 2.678/2010, em reunião realizada no dia 17 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Termo de Acolhida 2014 referente aos Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos, sendo que este termo estabelece responsabilidades e compromissos a serem cumpridos pelo gestor da Política de Assistência Social, sob o domínio de cofinanciamento federal para eventual qualificação do funcionamento de serviços de acolhimento ofertados na modalidade de abrigo, república, família acolhedora e casa-lar. O Termo de Acolhida prevê o cofinanciamento federal no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) mensais na Pós de Alta Complexidade – PAVC.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, 23 de abril de 2014.

ANA CLÁUDIA DE CAMARGO  
Presidente do COMAS

DECRETO Nº 17/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e de outras providências.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 30 DE ABRIL DE 2014.

Leomar Bolzani  
Prefeito

Romão Emerson Bonfatti  
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 17/2014

Regulamenta o horário comercial no dia 10 de maio de 2014 em todo o perímetro urbano do Município e de outras providências.

O PREFEITO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.740/2010, de 10 de dezembro de 2010.

DECRETO:

Art. 1º - Fica determinado que o horário de funcionamento do comércio em geral no perímetro urbano do Município de Chopininho, no dia 10 de maio de 2014, será até as 16h00min (dezesseis horas).

Art. 2º - Aos infratores do disposto no artigo 1º deste decreto serão penalizados conforme Legislação Municipal específica.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 30 DE ABRIL DE 2014.

Leomar Bolzani  
Prefeito

André Ademar Ghidini  
Secretário de Administração

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
1238100122.015	Manutenção de Rede Municipal de Ensino		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	103	50.000,00
1000	SECRETARIA DE ESPORTES		
1001	Divisão de Esportes		
2781200172.024	Manutenção das Atividades Esportivas		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	20.000,00
3.3.90.39			70.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial das dotações, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
1238100112.016	Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	103	60.000,00
0903	Divisão Ensino Superior		
1238400162.028	Manutenção do Ensino Superior e Pós-graduação		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	000	20.000,00
3.3.90.33			80.000,00
TOTAL			80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 30 DE ABRIL DE 2014.

Leomar Bolzani  
Prefeito

Romão Emerson Bonfatti  
Secretário de Fazenda

Atendimento: 46 3242.2588 / 9924.0253 / 9924.0275 | CHOPININHO - PARANÁ

www.wislandmoveis.com.br

# PUBLICAÇÕES LEGAIS

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2014

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Pregão Presencial nº 28/2014. Data da Licitação: 19 de maio de 2014, às 10:00 horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Serviços de Manutenção de Vias Rurais. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR e no site http://www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Leomar Bolzani  
Prefeito

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 29/2014. Data da Licitação: 20 de maio de 2014, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de portas de saída de emergência. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2014

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, a vista dos resultados finais do Teste Seletivo realizado de acordo com o Edital nº 002, de 11 de abril de 2011.

RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação do candidato abaixo relacionado para assumir o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, pela ordem de classificação dentro do limite de vagas abertas, de acordo com a região especificada:

Cidade - Bairro Frei Vito

Cecile Aparecida Forlin

II - O convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE ABRIL DE 2014.

Leomar Bolzani  
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2014

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 002/2014, de 09 de janeiro de 2014, do Concurso Público de Provas, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 001/2013, de 24 de outubro de 2013, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem os cargos para os quais se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Engenheiro Civil - Ronaldo M. Martins

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais - Cláudia Aparecida dos Santos - Eliane dos Santos - Márcia Patricia Cardoso - Ediane Ramos da Silva - Keli Fátima Stramari

II - Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE ABRIL DE 2014.

Leomar Bolzani  
Prefeito

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 93/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marcos Antonio Pereira dos Santos - ME. CNPJ: 02.476.734/0001-77. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 31/04/2015. Valor do aditamento R\$ 900,00 (novecentos reais). Orç. em: Dispensa de Licitação nº 25/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data de assinatura: 22/04/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Marcos Antonio Pereira dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 128/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Novaflora Equipamentos S/A. CNPJ: 03.509.150/0001-13. Objeto: Aquisição de Minicarregadeira equipada com acessórios de varrição. Valor Total R\$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais). Elemento de Despesa: 1039. Origem: Pregão nº 25/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 30/04/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Teófilos Terezinha Scariot Bragato, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 130/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Construtora Bragato Ltda. CNPJ: 02.394.264/0001-00. Objeto: Contratação de Serviços de Alvenaria. Valor Total R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais). Elemento de Despesa: 825. Origem: Pregão nº 26/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 30/04/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Teófilos Terezinha Scariot Bragato, pela Empresa.

Extrato de Portaria  
PORTARIA nº 247/2014

Prorroga os trabalhos da Comissão Permanente do Processo Disciplinar nº 02/2013. Data: 29/04/2014 Documento na íntegra no portal  
HTTP://amsop.dioems.com.br

As vinte e dois dias do mês de abril do ano dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Leomar Bolzani, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr. José de Andrade Kovani, brasileiro, inscrito no CPF nº 655.131.779-00, portador do RG nº 3667, Bairro Menino Deus, CEP: 85.560-000, Fone (46) 9103 - 3274, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Processo Licitatório 49/2014, Pregão Presencial 24/2014. DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização do procedimento específico para o produto/serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos SERVIÇOS em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados desta data. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Serviço nas quantidades ali determinadas; os serviços nas quantias e locais determinados deverão ter início sua execução no prazo máximo de 03 (três) dias após a emissão da ordem de serviços, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos SERVIÇOS.

Chopinzinho, 22 de abril de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante  
Leomar Bolzani - PrefeitoJAK Prestadora de Serviços Ltda - Contratada  
José de Andrade Kovani - Representante Legal

ANEXO I

Item do Edital	Quant.	Unid.	Serviços	Unit. R\$	Total R\$
03	78.000	Pça	Pintura de meio fio, caiação com pincel brocha, uma demão, considerando cada peça: 1,0 metro.	0,48	37.440,00
TOTAL - R\$					37.440,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2014

As vinte e dois dias do mês de abril do ano dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Leomar Bolzani, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr. José Moacir Martins, brasileiro, inscrito no CPF nº 872.657.969-34, portador do RG nº 5.962.656-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, representante legal da empresa JOSÉ MOACIR MARTINS - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.791.873/0001-74, inscrição Estadual nº Isenta, estabelecida na Rua Antonio Vicente Duarte, nº 3638, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone (46) 9103 - 3243, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Processo Licitatório 49/2014, Pregão Presencial 24/2014. DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização do procedimento específico para o produto/serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos SERVIÇOS em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados desta data. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Serviço nas quantidades ali determinadas; os serviços nas quantias e locais determinados deverão ter início sua execução no prazo máximo de 03 (três) dias após a emissão da ordem de serviços, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos SERVIÇOS.

Chopinzinho, 22 de abril de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante  
Leomar Bolzani - PrefeitoJosé Moacir Martins MEI - Contratada  
José Moacir Martins - Representante Legal

ANEXO I

Item do Edital	Quant.	Unid.	Serviços	Unit. R\$	Total R\$
04	150.000	M²	Corte de grama com recolhimento de resíduos em praças e parques municipais.	0,25	37.500,00
TOTAL - R\$					37.500,00

As vinte e dois dias do mês de abril do ano dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Leomar Bolzani, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e a Sra. Silvana Regina Gonzati, brasileira, inscrita no CPF nº 974.950.189-68, portadora do RG nº 4.976.485-5 SSP/PR, residente e domiciliada em Chopinzinho - PR, representante legal da empresa SILVANA REGINA GONZATI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.083.354/0001-35, inscrição Estadual nº 90181709-03, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 4718, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone (46) 3242 - 2172, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Processo Licitatório 49/2014, Pregão Presencial 24/2014. DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização do procedimento específico para o produto/serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos SERVIÇOS em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados desta data. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Serviço nas quantidades ali determinadas; os serviços nas quantias e locais determinados deverão ter início sua execução no prazo máximo de 03 (três) dias após a emissão da ordem de serviços, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos SERVIÇOS.

Chopinzinho, 22 de abril de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante  
Leomar Bolzani - PrefeitoSilvana Regina Gonzati - Contratada  
Silvana R. Gonzati - Representante Legal

ANEXO I - ARP 126/2014

Item do Edital	Quant.	Unid.	Serviços	Unit. R\$	Total R\$
05	40.000	M²	Prestação de serviços de manutenção de canteiros e ajardinamentos em praças, parques, jardins e canteiros de ruas e avenidas, compreendendo preparo dos canteiros, plantio e replantio de plantas sazonais, bem como a manutenção dos canteiros, incluindo controle de formigas, controle de pragas, podas e demais serviços necessários ao perfeito asseio dos espaços e desenvolvimento dos canteiros e gramados.	0,60	24.000,00
TOTAL - R\$					24.000,00

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço - Unitário nº 24/2014, de 02/04/14, para Registro de Preços para contratação futura de serviços de manutenção de vias públicas, e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
SILVANA REGINA GONZATI	24.000,00
JOSÉ MOACIR MARTINS - MEI	37.500,00
JAK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	37.440,00

Que apresentaram os menores preços para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/04/2014.

LEOMAR BOLZANI  
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço - Total Por Item nº 25/2014, de 08/04/14, para aquisição de Minicarregadeira equipada com acessórios de varrição e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A	117.500,00

Que apresento o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25/04/2014.

LEOMAR BOLZANI  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

Fis: 33

PARANÁ

Processo Licitatório nº 63/2014  
Pregão Presencial  
Edital nº 29/2014  
Registro de Preços

## PARECER JURÍDICO

Submetido à apreciação da Procuradoria, Processo Administrativo Licitatório nº 63/2014 – **Pregão Presencial**, Edital nº 29/2014, que objetiva o Registro de Preços para aquisição futura de portas de saída de emergência, conforme descrição detalhada constante às folhas 05 dos autos.

Consta das fls. 05, que há reserva orçamentária para cumprir com as obrigações decorrentes da aquisição, conforme informado pela Senhora Geni Sabbi Detoni, responsável pelo setor contábil.

A modalidade utilizada, **PREGÃO PRESENCIAL**, possui conformidade com a lei das licitações e, também, com a Lei 10.520/2002.

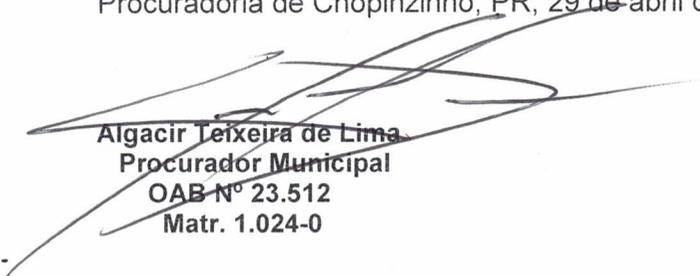
Denota-se que foram juntados orçamentos, de 03 (três) fornecedores distintos (fls. 07/09), demonstrando, assim, os preços praticados no mercado, cumprindo, portanto, as exigências previstas na Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações.

O Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei 8.666/93, em seu artigo 3º prevê as situações em o Registro de Preço pode ser utilizado, o que, a nosso ver, ante a natureza dos serviços licitados, se amolda à situação em tela.

Da análise da documentação apresentada, especialmente a súmula 257/2010 do TCU, tem-se, que o presente procedimento apresenta as cláusulas necessárias, conforme previsão contida nas Leis 8666/93 e 10.520/2002 razões pelas quais se dá parecer favorável ao procedimento licitatório, encontrando-se o processo em condições de ser dado seguimento.

**É o Parecer.**

Procuradoria de Chopinzinho, PR, 29 de abril de 2014.

  
Algacir Teixeira de Lima  
Procurador Municipal  
OAB N° 23.512  
Matr. 1.024-0



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 883

85560-000

CHOPINZINHO



## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Ref. : Edital de Pregão Presencial nº 29/2014

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PORTAS DE SAÍDE DE EMERGÊNCIA.

O signatário da presente, o senhor: VALMIRA ZANELA, representante legalmente constituído da proponente: IRMÃOS ZANELA LTDA,

CNPJ nº 84 05552156, Cidade: CHOPINZINHO, de-  
0003-07

clara que a mesma retirou o Edital de Pregão Presencial supramencionado.

Telefone: (46) 3242 3295

Chopinzinho, 09 de maio de 2.014.

(assinatura do responsável legal)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 63/2014 Pregao No 29/2014

Razao Social: 1911 - IRMAOS ZANELLA LTDA

Credenciado: Sim

CNPJ: 05.552.156/0001-07

Endereco: Rua 14 de Dezembro, 4.946 - Cristo Rei

Bairro: Cristo Rei

CEP: 85560-000

UF: PR

Telefone:

E-mail:

Representada por: VALMIR ZANELLA

RG: 05.772.767-2

CPF: 780.428.529-91

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 

# ZANELLA METALURGICA E FUNILARIA

IRMÃOS ZANELLA LTDA - ME

CNPJ: 05.552.156/0001-07

INSC. EST. 902.76498-47

Fone: (46) 3242-3295 - Rua 14 de Dezembro, 4.946 - Cristo Rei,

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 29/2014

### ANEXO 2

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 29/2014

IRMÃOS ZANELLA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 05.552.156/0001-07, Inscrição Estadual nº 902.76498-47, Endereço RUA 14 DE DEZEMBRO Nº 4946, BAIRRO CRISTO REI, CEP 85.560-000, CHOPINZINHO PR, telef.: (46) 3242-3295, por intermédio de seu representante legal, o Sr. VALMIR ZANELA, portador do documento de identidade RG nº 5.722.767-2, emitido pela SSP/ PR, e do CPF nº 780.428.529-91, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços para registro de preços. DADOS BANCÁRIOS: Banco: HSBC, Agência: 0093, Conta Corrente: 00005-44.

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTOS	MARCA	UNIT-R\$	TOTAL - R\$
1.	25	Pç.	Porta de emergência em tubo 30X40, chapeada com chapa frisa-da, galvanizada, espessura 0,43mm, com barras antipânico. Com tamanho de 2,50m X 2,10m.	IRMÃOS ZA-NELLA LTDA - ME	1.375,00	34.375,00
2.	20	Pç.	Porta de emergência em tubo 30X40, chapeada com chapa frisa-da, galvanizada, espessura 0,43mm, com barras antipânico. Com tamanho de 3,0m X 2,10m.	IRMÃOS ZA-NELLA LTDA - ME	1.510,00	30.200,00
3.	5	Pç.	Porta de emergência em tubo 30X40, chapeada com chapa frisa-da, galvanizada, espessura 0,43mm, com barras antipânico. Com tamanho de 3,5m X 2,10m.	IRMÃOS ZA-NELLA LTDA - ME	1.645,00	8.225,00
4.	2	Pç.	Porta de emergência em tubo 30X40, chapeada com chapa frisa-da, galvanizada, espessura 0,43mm, com barras antipânico. Com tamanho de 4,0m X 2,10m.	IRMÃOS ZA-NELLA LTDA - ME	1.780,00	3.560,00
<b>VALOR TOTAL R\$→</b>						<b>R\$ 76.360,00</b>

**Total geral (por extenso): Setenta e seis mil e trezentos e sessenta reais.**

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Chopinzinho, 08 de maio de 2014.

Valmir Zanela  
RG: 5.722.767-2 SSP/PR  
CPF: 780.428.529-91  
Sócio Administrador

05.552.156/0001/07

**Irmaos Zanela Ltda.**

Rua 14 de Dezembro, 4946  
85560-000 Chopinzinho PR



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

### CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 077/2014 VALIDADE: 31/12/2014

NOME OU RAZÃO SOCIAL:  
**IRMÃOS ZANELLA LTDA - ME**

ENDEREÇO:  
**Rua 14 de dezembro, nº 4.946 – Bairro Cristo Rei**

CEP: 85.560-000 CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 13/03/2003  
Junta Comercial: 20083845682  
01/09/2008  
CNPJ.: 05.552.156/0001-07  
INSC. ESTADUAL: 90276498-47

DADOS BANCÁRIOS:  
**HSBC – AG. 0093 C/C 5-44**

FONE: (46) 3242-3295 FAX: (46)3242-3295

DIRIGENTES OU SÓCIOS:  
**Jair Antônio Zanella CPF 638.474.189-04 RG 4.171.970-2 SSPPR**  
**Valmir Zanella CPF 780.428.529-91 RG 5.772.767-2 SSPPR**

RAMO DE ATIVIDADE:  
**Fabricação e Comércio de artigos de metal para uso doméstico e pessoal e prestação de serviços. Comércio varejista de material elétrico.**

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 14 de maio de 2014.

  
**ANDRÉ A. GHIDIN**  
Presidente Comissão de Licitação e  
Cadastros de Fornecedores





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IRMAOS ZANELLA LTDA - ME  
CNPJ: 05.552.156/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 16:55:29 do dia 24/03/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2014.

Código de controle da certidão: 2641.47C2.985F.A7C0

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 11790172-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.552.156/0001-07**

Nome: **IRMAOS ZANELLA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Esta Certidão tem validade até **05/09/2014** - Fornecimento Gratuito



*[Handwritten signatures in red ink]*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



## CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDAO NUMERO  
723/2014  
EMITIDA EM 15/05/2014

Nome.....: IRMAOS ZANELLA LTDA  
CPF/CNPJ....: 05.552.156/0001-07  
Endereco....: RUA 14 DE DEZEMBRO  
Bairro.....: CRISTO REI  
Cidade.....: CHOPINZINHO

Numero Cad...: 157872  
RG/Inscr....:   
Numero.....: 4946

FINALIDADE: PARA FINS DE COMPROVACAO DE REGULARIDADE.  
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NAO CONSTA DEBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDAO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Chopinzinho, Pr, 15 de Maio de 2014

**PAULO CESAR ROMITE**

Matrícula 1450-6  
Divisão de Tributação  
Decreto nº 0092013

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CHOPINZINHO  
CNPJ 76.995.414/0001-60  
Rua Santos Dumont, 3883  
CHOPINZINHO PARANÁ



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS  
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001142013-14021156

Nome: IRMAOS ZANELLA LTDA - ME

CNPJ: 05.552.156/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 15/12/2013.

Válida até 13/06/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05552156/0001-07  
**Razão Social:** IRMAOS ZANELLA LTDA  
**Nome Fantasia:** ZANELLA METALURGIA E FUNILARIA  
**Endereço:** RUA 14 DE DEZEMBRO 4946 / CRISTO REI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

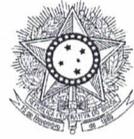
**Validade:** 28/04/2014 a 27/05/2014

**Certificação Número:** 2014042806512670417038

Informação obtida em 08/05/2014, às 15:12:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMAOS ZANELLA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.552.156/0001-07

Certidão n°: 47594831/2014

Expedição: 08/05/2014, às 15:13:58

Validade: 03/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IRMAOS ZANELLA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.552.156/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# ZANELLA METALURGICA E FUNILARIA

IRMÃOS ZANELLA LTDA - ME

CNPJ: 05.552.156/0001-07

INSC. EST. 902.76498-47

Fone: (46) 3242-3295 - Rua 14 de Dezembro, 4.946 - Cristo Rei  
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 29/2014

### ANEXO 4

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

IRMÃOS ZANELLA LTDA - ME, CNPJ n.º 05.552.156/0001-07, sediada na RUA 14 DE DEZEMBRO Nº 4946, BAIRRO CRISTO REI, CEP 85.560-000, CHOPINZINHO PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 29/2014**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 08 de maio de 2014.

Valmir Zanela  
RG: 5.722.767-2 SSP/PR  
CPF: 780.428.529-91  
Sócio Administrador

05.552.156/0001/07

Irmãos Zanella Ltda.

Rua 14 de Dezembro, 4946  
85560-000 Chopinzinho PR

# ZANELLA METALURGICA E FUNILARIA

IRMÃOS ZANELLA LTDA - ME

CNPJ: 05.552.156/0001-07

INSC. EST. 902.76498-07

Fone: (46) 3242-3295 - Rua 14 de Dezembro, 4.946 - Cristo Rei

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 29/2014

### ANEXO 7

### DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa IRMÃOS ZANELLA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.552.156/0001-07, com endereço na Rua 14 de Dezembro, nº 4946, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242-3295, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 08 de maio de 2014.

Valmir Zanela  
RG: 5.722.767-2 SSP/PR  
CPF: 780.428.529-91  
Sócio Administrador

05.552.156/0001/07

Irmãos Zanela Ltda.

Rua 14 de Dezembro, 4946  
85560-000 Chopinzinho PR

IRMÃOS ZANELLA LTDA - ME

=====

CNPJ Nº 05.552.156/0001-07

=====

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

=====



FLS. 01/03

JAIR ANTONIO ZANELLA, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, portador da CI RG Nº 4.171.970-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob Nº 638.474.189-04, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, Nº 1, Bairro: São Sebastião, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná e VALMIR ZANELA, brasileiro, solteiro, nascido em 17 de janeiro de 1971, Empresário, portador da CI RG Nº 5.722.767-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob Nº 780.428.529-91, residente e domiciliado na Rua Paulo Conte, S/Nº, Bairro: Frei Vito, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade empresarial que gira, sob o nome empresarial de "IRMÃOS ZANELLA LTDA - ME", com sede e foro nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Washington Luiz, Nº 4.074, Bairro: Centro, CEP: 85.560-000, inscrita no CNPJ sob Nº 05.552.156/0001-07, consoante Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob Nº 41204973507, por decisão de 13 de março de 2003, resolvem de comum acordo, modificar o Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1ª - A sociedade passa a ter sua sede e foro, na Rua 14 de Dezembro, Nº 4.946, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná.

2ª - Altera-se o endereço de residência e domicílio do sócio JAIR ANTONIO ZANELLA, para: Rua Monteiro Lobato, Nº 4.702, Bairro: São Sebastião, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000.

3ª - Altera-se o endereço de residência e domicílio do sócio VALMIR ZANELA, para: Rua Paulo Conte, Nº 3.718, Bairro: Frei Vito, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000.

4ª - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei Nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei Nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **IRMÃOS ZANELLA LTDA - ME**, que tem sua sede e domicílio na Rua 14 de Dezembro, Nº 4.946, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná.

2ª - O capital que é de R\$=20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, de valor nominal de R\$=1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados, fica o mesmo assim distribuído entre os sócios:

*Antônio José de Souza*

Ray Robinson Rezende

*Jair Antonio Zanella*

*Valmir Zanella*

CONSERVE O ORIGINAL

IRMÃOS ZANELLA LTDA - ME  
=====

CNPJ Nº 05.552.156/0001-07  
=====

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
=====



SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	(%)
JAIR ANTONIO ZANELLA	10.000	10.000,00	50,00
VALMIR ZANELA	10.000	10.000,00	50,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>	<b>100,00</b>

3ª - O objeto é Fabricação de Esquadrias de Metal, Artigos de Funilaria, Telas e Fornos de Uso Doméstico e para Aviários e Comércio Varejista de Aparelhos Eletrônicos para Automatização de Portões.

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 17/03/2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade caberá aos sócios **JAIR ANTONIO ZANELLA** e **VALMIR ZANELA**, com os poderes e atribuições de Administrar, a quem compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

9ª - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

10ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*Antônio José dos Santos*

*Roy Robinson Lezante*  
*Valmir Zanela*

IRMÃOS ZANELLA LTDA - ME  
=====

CNPJ Nº 05.552.156/0001-07  
=====

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
=====



**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**12ª** - Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**13ª** – Declaram todos os sócios sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

**14ª** - Fica eleito o foro de **Chopinzinho – Pr**, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

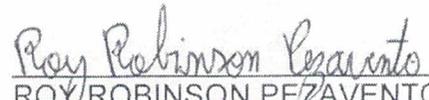
Chopinzinho, 18 de agosto de 2008.

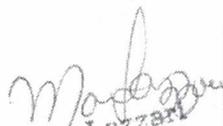
  
\_\_\_\_\_  
JAIR ANTONIO ZANELLA

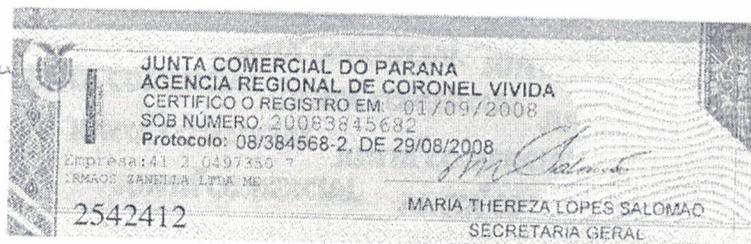
  
\_\_\_\_\_  
VALMIR ZANELA

Testemunhas :

  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO CARLOS LOPES DE VARGAS  
CO.CRC-PR 037.234/O-8

  
\_\_\_\_\_  
ROY ROBINSON PEZAVENTO  
RG Nº 3.349.376-2 SSP/PR

  
\_\_\_\_\_  
MARI LAZZARI  
RELA 033



REGISTRO GERAL 5.722.767-2 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME VALMIR ZANELA

FILIAÇÃO ARI ZANELA

NATURALIDADE APALICE SALETE ZANELA

CHOPINZINHO/PR

BOC ORIGEM COMARCA=CHOPINZINHO/PR, DA SEDE

C.NASC 15456, LIVRO=19, FOLHA=48V

DATA DE NASCIMENTO 17/01/1971

CPF

ASSINATURA DO TITULAR *Valmir Zanela*

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

49

Fis: *[Signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

VALMIR ZANELA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR VALMIR ZANELA

DATA DE NASCIMENTO 17/01/1971

Nº INSCRIÇÃO 46790830698

ZONA 103

SEÇÃO 4

MUNICÍPIO / UF CHOPINZINHO/PR

DATA DE EMISSÃO 02/03/89

JUIZ ELEITORAL *[Signature]*

VÁLIDO QUANTO AO MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CIC

Nº DE INSCRIÇÃO NO CPF 78042529-91

NOME COMPLETO VALMIR ZANELA

NASCIMENTO 17.01.71

*Valmir Zanela*

LEIA A VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CONFERE O ORIGINAL

*[Signature]*

# ZANELLA METALURGICA E FUNILARIA

IRMÃOS ZANELLA LTDA - ME

CNPJ: 05.552.156/0001-07

INSC. EST. 902.76498-47

Fone: (46) 3242-3295 - Rua 14 de Dezembro, 4.946 - Cristo Rei  
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 29/2014

### ANEXO 5

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: IRMÃOS ZANELLA LTDA - ME

ENDEREÇO: RUA 14 DE DEZEMBRO Nº 4946, BAIRRO CRISTO REI, CEP 85.560-000, CHOPINZINHO PR

CNPJ: 05.552.156/0001-07 FONE/FAX: (0xx46) 3242-3295

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 29/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 08 de maio de 2014.

Valmir Zanela  
RG: 5.722.767-2 SSP/PR  
CPF: 780.428.529-91  
Sócio Administrador

**05.552.156/0001/07**

**Irmãos Zanella Ltda.**

Rua 14 de Dezembro, 4946  
85560-000 Chopinzinho PR

# ZANELLA METALURGICA E FUNILARIA

IRMÃOS ZANELLA LTDA - ME

CNPJ: 05.552.156/0001-07

INSC. EST. 902.76498-47

Fone: (46) 3242-3295 - Rua 14 de Dezembro, 4.946 - Cristo Rei  
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 29/2014

### ANEXO 6

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa IRMÃOS ZANELLA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.552.156/0001-07, é MICROEMPRESA, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº. 63/2014 – Pregão nº. 29/2014, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho, 08 de maio de 2014.

05.552.156/0001/07

Valmir Zanela  
RG: 5.722.767-2 SSP/PR  
CPF: 780.428.529-91  
Sócio Administrador

Irmãos Zanela Ltda.

Rua 14 de Dezembro, 4946  
85560-000 Chopinzinho PR

Antonio Carlos Lopes De Vargas  
CRC: 037234/O-8  
CPF: 859.818.429-20

Antonio Carlos Lopes de Vargas  
Rua 14 de Dezembro, 4675, Centro  
Fone/Fax (46) 3242-1019  
85560-000 - Chopinzinho - PR  
CO.CRC-PR 037234/O-8  
CPF 859.818.429-20



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> IRMAOS ZANELLA LTDA ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0497350-7	<b>CNPJ</b> 05.552.156/0001-07	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 13/03/2003	<b>Data de Início de Atividade</b> 17/03/2003
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA 14 DE DEZEMBRO, 4946, CRISTO REI, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
<b>Objeto Social</b> FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL, ARTIGOS DE FUNILARIA, TELAS E FORNOS DE USO DOMESTICO E PARA AVIARIOS E COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS ELETRONICOS PARA AUTOMATIZACAO DE PORTOES.			
<b>Capital: R\$</b> 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
JAIR ANTONIO ZANELLA 638.474.189-04	10.000,00	SOCIO	Sócio Gerente
VALMIR ZANELA 780.428.529-91	10.000,00	SOCIO	Sócio Gerente
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO
<b>Data:</b> 13/05/2014	<b>Número:</b> 20143138863		<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>Ato:</b> AÇA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS			
<b>Evento (s):</b>			

CHOPINZINHO - PR, 14 de maio de 2014



*Sebastião Motta*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

CONFERE O ORIGINAL



**ATA DE ASSEMBLÉIA/REUNIÃO DE SÓCIOS Nº 0006**

**IRMÃOS ZANELLA LTDA - ME**  
NIRE Nº 41204973507  
CNPJ Nº 05.552.156/0001-07

Aos 21 de março de 2.014, às dez horas, na sede da sociedade, na Rua 14 de Dezembro, 4.946, Bairro Cristo Rei, em Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000; PRESENÇA - sócios representando 100% do capital social; COMPOSIÇÃO DA MESA – JAIR ANTONIO ZANELLA, presidente e VALMIR ZANELA, secretário; PUBLICAÇÕES - dispensou-se às formalidades de convocação dos sócios que compareceram na reunião (art. 1.072, parágrafo 2º CC/2002); ORDEM DO DIA - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; DELIBERAÇÕES – após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, postos em discussão a votação, foram aprovados sem reservas e restrições; ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.

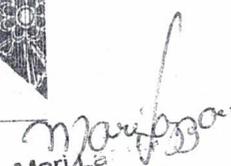
  
\_\_\_\_\_  
Jair Antonio Zanella, presidente

  
\_\_\_\_\_  
Valmir Zanela, secretário



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/05/2014  
SOB NÚMERO: 20143138863  
Protocolo: 14/313886-3, DE 13/05/2014  
Empresa: 41 2 0497350 7  
IRMÃOS ZANELLA LTDA ME

  
\_\_\_\_\_  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

  
\_\_\_\_\_  
Mariela  
RG 4.359.742-0  
Relatora

*copias - original*  






# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



## ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2014

Às nove e trinta horas, do dia vinte de maio de dois mil e catorze, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe, designados pelo Decreto nº 36/2014, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 28/2014, para Registro de Preços de Portas de Saída de Emergência. As nove e trinta horas foi iniciado o período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, o qual encerrou-se às 10:00 horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

IRMÃOS ZANELLA LTDA - ME

Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresas quando da lavratura da ata ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preço apresentada pela licitante, de onde foi constatado que atendeu aos requisitos do Edital e apresentaram os preços iniciais e respectiva evolução dos lances verbais, conforme Mapa de Preços em Anexo. Encerrado os lances verbais e as negociações para cada ITEM, foi aberto o envelope de habilitação da empresa. Toda a documentação foi verificada e achada conforme, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar 123/06. O representante e presentes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante dos menores preços, o Pregoeiro declarou a empresa vencedora. O representante e presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 29/2014, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os Itens, objeto da Licitação à empresa vencedora. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras nos respectivos ITENS, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro  
Onério Cambuzzi Filho – Equipe de apoio  
André A. Ghidin – Equipe de apoio  
Clévis Trindade de Silva - Equipe de apoio



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 8883

85560-000

CHOPINZINHO



## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

#### ANTES DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.  
Validade da Proposta.: 12 meses  
Prazo de Execução.....: 05 Dias

#### Relação dos Proponentes

Código	Nome	CNPJ/CPF
1911	IRMAOS ZANELLA LTDA	05.552.156/0001-07

Lote/Item Quantidade Un. Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitário Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitário Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 25,00 Un Porta de emergencia em tubo 30	IRMAOS ZANELLA LTDA Valor Unitário Quantidade 25,00 Valor Total 34.375,00	1.375,0000 05 Dias		
0001/0002 Quantidade 20,00 Un Porta de emergencia em tubo 30	IRMAOS ZANELLA LTDA Valor Unitário Quantidade 20,00 Valor Total 30.200,00	1.510,0000 05 Dias		
0001/0003 Quantidade 5,00 Un Porta de emergencia em tubo 30	IRMAOS ZANELLA LTDA Valor Unitário Quantidade 5,00 Valor Total 8.225,00	1.645,0000 05 Dias		
0001/0004 Quantidade 2,00 Un Porta de emergencia em tubo 30	IRMAOS ZANELLA LTDA Valor Unitário Quantidade 2,00 Valor Total 3.560,00	1.780,0000 05 Dias		

#### Sugestão por Menor Preço Unitário

1911 - IRMAOS ZANELLA LTDA	Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
	0001/0001	25,00	1.375,0000	34.375,00	
	0001/0002	20,00	1.510,0000	30.200,00	
	0001/0003	5,00	1.645,0000	8.225,00	
	0001/0004	2,00	1.780,0000	3.560,00	

Total do Fornecedor: 76.360,00

Valor da compra total com os menores preços unitarios: 76.360,00

*Valdir Zanello*  
*[Red Signature]*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

#### DEPOIS DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.  
Validade da Proposta.: 12 meses  
Prazo de Execucao.....: 05 Dias

#### Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF
1911	IRMAOS ZANELLA LTDA	05.552.156/0001-07

Lote/Item Quantidade Uni. Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 25,00 Un Porta de emergencia em tubo 30	IRMAOS ZANELLA LTDA Valor Unitario 1.293,0000 Quantidade 25,00 Valor Total 32.325,00	05 Dias		
0001/0002 Quantidade 20,00 Un Porta de emergencia em tubo 30	IRMAOS ZANELLA LTDA Valor Unitario 1.420,0000 Quantidade 20,00 Valor Total 28.400,00	05 Dias		
0001/0003 Quantidade 5,00 Un Porta de emergencia em tubo 30	IRMAOS ZANELLA LTDA Valor Unitario 1.547,0000 Quantidade 5,00 Valor Total 7.735,00	05 Dias		
0001/0004 Quantidade 2,00 Un Porta de emergencia em tubo 30	IRMAOS ZANELLA LTDA Valor Unitario 1.674,0000 Quantidade 2,00 Valor Total 3.348,00	05 Dias		

#### Sugestao por Menor Preco Unitario

1911 - IRMAOS ZANELLA LTDA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	25,00	1.293,0000	32.325,00	
0001/0002	20,00	1.420,0000	28.400,00	
0001/0003	5,00	1.547,0000	7.735,00	
0001/0004	2,00	1.674,0000	3.348,00	

Total do Fornecedor: 71.808,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 71.808,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



## ADJUDICAÇÃO

### REF. Pregão Nº 29/2014

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 29/2014**, de 30 de abril de 2014, para Registro de Preços de portas de saída de emergência e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	32.325,00	IRMAOS ZANELLA LTDA
2	28.400,00	IRMAOS ZANELLA LTDA
3	7.735,00	IRMAOS ZANELLA LTDA
4	3.348,00	IRMAOS ZANELLA LTDA

CHOPINZINHO, PR., 20/05/2014

  
ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK  
Pregoeiro



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3885

85560-000

CHOPINZINHO



## RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 29/2014, para Registro de Preços de Portas de Saída de Emergência.

Item	Valor Total – R\$	Empresa (s)
1	32.325,00	IRMAOS ZANELLA LTDA
2	28.400,00	IRMAOS ZANELLA LTDA
3	7.735,00	IRMAOS ZANELLA LTDA
4	3.348,00	IRMAOS ZANELLA LTDA

Chopinzinho, PR, 20/05/2014.

LEOMAR BOLZANI  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3888

85560-000

CHOPINZINHO



## HOMOLOGAÇÃO

### REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 29/2014

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 29/2014, de 30/04/14, para Registro de Preços de Portas de Saída de Emergência e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
IRMAOS ZANELLA LTDA	71.808,00

Que apresentou os menores preços para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/05/2014.

  
LEOMAR BOLZANI  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO

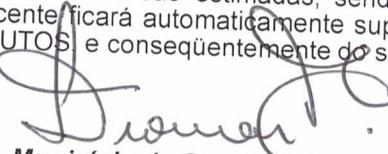
PARANÁ



## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2014

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Leomar Bolzani**, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. Valmir Zanella, brasileiro, inscrito no CPF nº 780.428.529-91, portador do RG nº 5.722.767-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa **IRMÃOS ZANELLA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.552.156/0001-07, Inscrição Estadual nº 90276498-47, estabelecida na Rua 14 de Dezembro, nº 4.946, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 29/2014. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **PORTAS DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto/serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos **PRODUTOS** em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas, no pátio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos **PRODUTOS** e conseqüentemente do seu pagamento.

Chopinzinho, 21 de maio de 2014.

  
Município de Chopinzinho - Contratante  
Leomar Bolzani - Prefeito

Irmãos Zanella Ltda - Contratada  
Valmir Zanella - Representante Legal

### ANEXO I da ARP 143/2014

Item	Qtde.	Unid.	Serviços	UNIT. R\$	TOTAL - RS
1.	25	Pç.	Porta de emergência em tubo 30X40, chapeada com chapa frisada, galvanizada, espessura 0,43mm, com barras antipânico. Com tamanho de 2,50m X 2,10m.	1.293,00	32.325,00
2.	20	Pç.	Porta de emergência em tubo 30X40, chapeada com chapa frisada, galvanizada, espessura 0,43mm, com barras antipânico. Com tamanho de 3,0m X 2,10m.	1.420,00	28.400,00
3.	5	Pç.	Porta de emergência em tubo 30X40, chapeada com chapa frisada, galvanizada, espessura 0,43mm, com barras antipânico. Com tamanho de 3,5m X 2,10m.	1.547,00	7.735,00
4.	2	Pç.	Porta de emergência em tubo 30X40, chapeada com chapa frisada, galvanizada, espessura 0,43mm, com barras antipânico. Com tamanho de 4,0m X 2,10m.	1.674,00	3.348,00
<b>VALOR TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R\$</b>					<b>71.808,00</b>

ENDEREÇO: RUA 14 DE DEZEMBRO Nº 4946, BAIRRO CRISTO REI, CEP 85.560-000, CHOPINZINHO PR  
FONE/FAX: (46) 3242-3295  
CGC/CNPJ: 05.552.156/0001-07



ENDEREÇO: RUA 14 DE DEZEMBRO Nº 4946, BAIRRO CRISTO REI, CEP 85.560-000, CHOPINZINHO PR  
FONE/FAX: (46) 3242-3295  
CGC/CNPJ: 05.552.156/0001-07





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2014

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Leomar Bolzani**, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. Valmir Zanella, brasileiro, inscrito no CPF nº 780.428.529-91, portador do RG nº 5.722.767-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa **IRMÃOS ZANELLA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.552.156/0001-07, Inscrição Estadual nº 90276498-47, estabelecida na Rua 14 de Dezembro, nº 4.946, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 29/2014. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **PORTAS DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto/serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos **PRODUTOS** em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas, no pátio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos **PRODUTOS**, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos **PRODUTOS** fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos **PRODUTOS** e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 0801.1545200102.014.3390.3 (468); por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestora da Ata de Registro de Preços, o Sr. André A Ghidin, Secretário Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os **PRODUTOS** registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



(conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

**DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os PRODUTOS estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos PRODUTOS ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizados pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 29/2014** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 21 de maio de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante  
Leomar Bolzani - Prefeito

Irmãos Zanella Ltda - Contratada  
Valmir Zanella - Representante Legal



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## ANEXO I da ARP 143/2014

Item	Qtde.	Unid.	Serviços	UNIT. R\$	TOTAL - RS
1.	25	Pç.	Porta de emergência em tubo 30X40, chapeada com chapa frisada, galvanizada, espessura 0,43mm, com barras antipânico. Com tamanho de 2,50m X 2,10m.	1.293,00	32.325,00
2.	20	Pç.	Porta de emergência em tubo 30X40, chapeada com chapa frisada, galvanizada, espessura 0,43mm, com barras antipânico. Com tamanho de 3,0m X 2,10m.	1.420,00	28.400,00
3.	5	Pç.	Porta de emergência em tubo 30X40, chapeada com chapa frisada, galvanizada, espessura 0,43mm, com barras antipânico. Com tamanho de 3,5m X 2,10m.	1.547,00	7.735,00
4.	2	Pç.	Porta de emergência em tubo 30X40, chapeada com chapa frisada, galvanizada, espessura 0,43mm, com barras antipânico. Com tamanho de 4,0m X 2,10m.	1.674,00	3.348,00
<b>VALOR TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R\$</b>					<b>71.808,00</b>

Nossa vida é fazer jornal para Você

Geração de Empregos

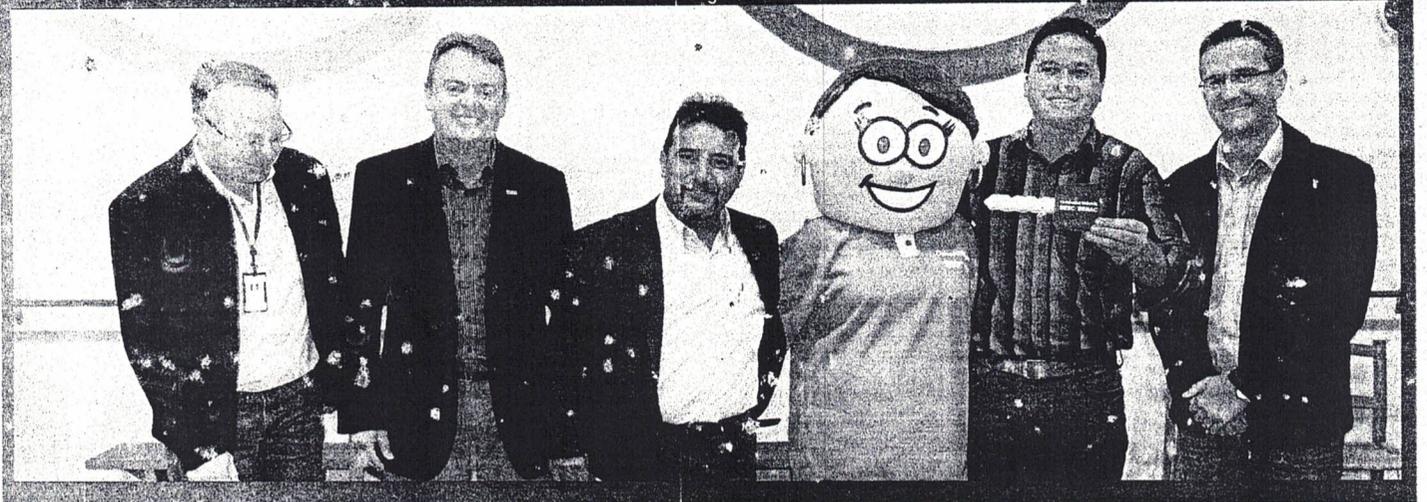
**Paraná entre os três maiores geradores do país.  
Saúde do Iguazu surpreende e é o maior gerador em abril,  
entre os cinco municípios da microrregião**

Pág. 03

Chopinzinho

**OdontoSESC deve realizar 1.700  
atendimento odontológicos**

Pág. 10



Agricultura

**Curso formou  
avicultores  
chopinzienses**



Pág. 11

Coronel Vivida

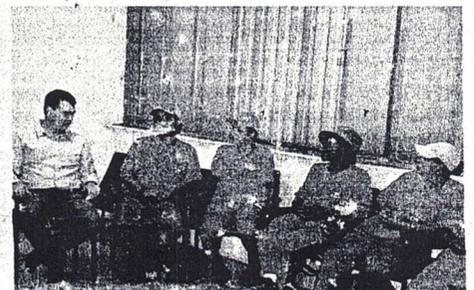
**Três Unidades  
Básicas de Saúde  
serão construídas**



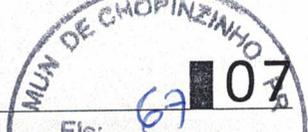
Pág. 08

Dia do Gari

**Servidores  
vividenses são  
homenageados**



Pág. 08



**RESOLUÇÃO Nº 01/2014, de 12 de maio de 2014.**

Aprova Alvará de estabelecimento por mudança de endereço, sobre parte Chácara 195 AC, do quadro urbano, ZCS - Zona de Comércio e Serviços.  
O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE CHOPININHO - CMC, no uso das atribuições previstas no art. 108 da Lei Municipal nº 2.065, de 06 de outubro de 2006 e Decreto Municipal nº 196, de 15 de maio de 2013.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho em reunião ordinária realizada no dia 09 de maio de 2014;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico anexo ao protocolo nº 897, de 24/04/2014, do Município de Chopininho, que é permissível desde que se tenha a aprovação do Conselho da Cidade.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aprovado o estabelecimento do requerente Douglas Pessette & Cia Ltda ME, para o ramo de Manutenção e reparação de tratores, máquinas e equipamentos para uso geral e comércio varejista de outros produtos, sobre parte da Chácara 195 AC, pertencente à Zona de Comércio e Serviços.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Chopininho, PR, 12 de maio de 2014.

Luiz Pasquali  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 02/2014, de 12 de maio de 2014.**

Aprova mediante anexo EIV - Estudo Impacto de Vizinhança permitido, para Alvará de estabelecimento de Depósito de Materiais de Construção, sobre parte Chácara 207, do quadro urbano, de propriedade de Jacir Luiz Cestonaro - ZCS - Zona de Comércio e Serviços.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE CHOPININHO - CMC, no uso das atribuições previstas no art. 108 da Lei Municipal nº 2.065, de 06 de outubro de 2006 e Decreto Municipal nº 196, de 15 de maio de 2013.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho em reunião ordinária realizada no dia 09 de maio de 2014;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico anexo ao protocolo nº 930, de 29/04/2014, do Município de Chopininho, que é permissível desde que se tenha a aprovação do Conselho da Cidade.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aprovado mediante anexo EIV - Estudo Impacto de Vizinhança permitido, para Alvará de estabelecimento de Depósito de Materiais de Construção do requerente Bagatela Materiais de Construção Ltda, sobre parte Chácara 207, do quadro urbano, com autorização do proprietário Jacir Luiz Cestonaro, pertencente à Zona de Comércio e Serviços.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Chopininho, PR, 12 de maio de 2014.

Luiz Pasquali  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 03/2014, de 12 de maio de 2014.**

Aprova Alvará de estabelecimento de Depósito de Materiais de Construção, sobre parte Chácara 207, do quadro urbano, de propriedade de Joviani Paulo Vetorello - ZCS - Zona de Comércio e Serviços.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE CHOPININHO - CMC, no uso das atribuições previstas no art. 108 da Lei Municipal nº 2.065, de 06 de outubro de 2006 e Decreto Municipal nº 196, de 15 de maio de 2013.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho em reunião ordinária realizada no dia 09 de maio de 2014;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico anexo ao protocolo nº 969, de 06/05/2014, do Município de Chopininho, que é permissível desde que se tenha a aprovação do Conselho da Cidade.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aprovado Alvará de Estabelecimento de depósito de materiais de construção do requerente BIS Materiais de Construção Ltda, sobre parte Chácara 207, do quadro urbano, com autorização do proprietário Joviani Paulo Vetorello, pertencente à Zona de Comércio e Serviços.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Chopininho, PR, 12 de maio de 2014.

Luiz Pasquali  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 04/2014, de 12 de maio de 2014.**

Aprova Alvará de estabelecimento de Depósito de Materiais de Construção, sobre parte Chácara 207, do quadro urbano, de propriedade de Joviani Paulo Vetorello - ZCS - Zona de Comércio e Serviços.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE CHOPININHO - CMC, no uso das atribuições previstas no art. 108 da Lei Municipal nº 2.065, de 06 de outubro de 2006 e Decreto Municipal nº 196, de 15 de maio de 2013.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho em reunião ordinária realizada no dia 09 de maio de 2014;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico anexo ao protocolo nº 970, de 06/05/2014, do Município de Chopininho, que é permissível desde que se tenha a aprovação do Conselho da Cidade.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aprovado Alvará de Estabelecimento de depósito de materiais de construção do requerente Jerrí (Figlioli Sangaletti) - ME, sobre parte Chácara 207, do quadro urbano, com autorização do proprietário Joviani Paulo Vetorello, pertencente à Zona de Comércio e Serviços.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Chopininho, PR, 12 de maio de 2014.

Luiz Pasquali  
Presidente

Extrato de Portaria  
Portaria nº 261/2014  
Assessoria Processual Administrativa  
Disciplinar - Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância Composta pelos servidores: Algor Teodoro de Lima, Anderson Manoel de Melo e Geris André Spadari

O MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 28/2014, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Manutenção de Vias Rurais.

Item	Valor Total - R\$	Empresas
1	13.800,00	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP
2	7.400,00	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP
3	13.000,00	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP
4	92.750,00	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP

Chopininho, PR, 19/05/2014.

LEOMAR BOLZANI  
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 29/2014, para Registro de Preços de Portas de Saída de Emergência.

Item	Valor Total - R\$	Empresa (s)
1	32.325,00	IRMAOS ZANELLA LTDA
2	28.400,00	IRMAOS ZANELLA LTDA
3	7.735,00	IRMAOS ZANELLA LTDA
4	3.348,00	IRMAOS ZANELLA LTDA

Chopininho, PR, 20/05/2014.

LEOMAR BOLZANI  
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 5/2014, para Contratação de Empresa Construtora para Construção de Torre e Instalação de Elevador Hidráulico.

Lote	Valor Total - R\$	Empresa
Único	236.398,54	CONSTRUTORA BRAGATO LTDA

Chopininho, PR, 16/05/2014.

LEOMAR BOLZANI  
Prefeito

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2014**

Aos vinte dias do mês de maio do ano dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopininho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopininho - PR, compareceram os Srs. Leomar Bolzani, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopininho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopininho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopininho - PR, de ora em diante denominada CONTRATANTE e o Sr. Antonio Claudio Martins, brasileiro, inscrito no CPF nº 546.462.619-72, portador do RG nº 3.426.062-1 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopininho-PR, representante legal da empresa MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.856.086/0001-51, estabelecida na Rua Frei Everaldo, nº 4887, Bairro Verdi, CEP: 85.560-000, Fone (46) 9106 - 6914 denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Processo Licitatório 62/2014, Pregão Presencial 28/2014. DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto/serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos SERVIÇOS em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopininho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados desta data. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Serviço nas quantidades ali determinadas; os serviços nas quantias e locais determinados deverão ter início sua execução no prazo máximo de 03 (três) dias após a emissão da ordem de serviços, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; as quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos SERVIÇOS, e consequentemente do seu pagamento.

Chopininho, 20 de maio de 2014.

Município de Chopininho - Contratante  
Leomar Bolzani - Prefeito

Martins Prestação de Serviços Ltda - EPP - Contratada  
Antonio Claudio Martins - Representante Legal  
ANEXO I da Ata de Registro de Preços nº 142/2014

Item	Quant	Unid	Serviços	Unit. R\$	Total R\$
01	3.000	Pç	Remoção e recolocação de meio fio de concreto, com 1,0 metro, lortos ou danificados, em vias diversas	4,80	13.800,00
02	2.000	Pç	Colocação de meio fio de concreto, com 1,0 metro, em perfil novo.	3,70	7.400,00
03	1.000	M²	Serviço de reforma de calçamento com Pedras Irregulares em vias diversas, com remoção e recolocação das pedras	13,00	13.000,00
04	3.500	M²	Serviço de assentamento do Pedras Irregulares em Estrada Rural, em trechos diversos do município, com fornecimento de pedras. OBS: Os serviços de terraplanagem e adequação do perfil e o transporte de pedras e terra quando necessário será de responsabilidade do Município.	26,50	92.750,00
VALOR TOTAL R\$					126.950,00

Espécie: Extrato do Contrato 139/2014. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Rodrigo Beck. CNPJ: 08.705.850/0001-05. Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos. Valor total: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 20/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data de assinatura: 13/05/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Rodrigo Beck, pela Empresa.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2014**

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitação da Prefeitura de Chopininho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopininho - PR, compareceram os Srs. Leomar Bolzani, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopininho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopininho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopininho - PR, de ora em diante denominada CONTRATANTE e o Sr. Valmir Zanella, brasileiro, inscrito no CPF nº 780.428.529-91, portador do RG nº 3.722.767-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopininho-PR, representante legal da empresa IRMAOS ZANELLA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.552.156/0001-07, Inscrição Estadual nº 0276498-47, estabelecida na Rua N 14 de Dezembro, nº 4.946, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000, Chopininho-PR, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão número 29/2014. DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de PORTAS DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto/serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos PRODUTOS em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopininho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados desta data. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas, no pátio da Prefeitura de Chopininho-PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos PRODUTOS, e consequentemente do seu pagamento.

Chopininho, 21 de maio de 2014.

Município de Chopininho - Contratante  
Leomar Bolzani - Prefeito

Irmãos Zanella Ltda - Contratada  
Valmir Zanella - Representante Legal

**ANEXO I da ARP 143/2014**

Item	Qtde.	Unid.	Serviços	UNIT. R\$	TOTAL - R\$
1.	25	Pç.	Porta de emergência em tubo 30X40, chapada com chapa frisaada, galvanizada, espessura 0,43mm, com barras antipânico. Com tamanho de 2,50m X 2,10m.	1.293,00	32.325,00
2.	20	Pç.	Porta de emergência em tubo 30X40, chapada com chapa frisaada, galvanizada, espessura 0,43mm, com barras antipânico. Com tamanho de 3,0m X 2,10m.	1.420,00	28.400,00
3.	5	Pç.	Porta de emergência em tubo 30X40, chapada com chapa frisaada, galvanizada, espessura 0,43mm, com barras antipânico. Com tamanho de 3,5m X 2,10m.	1.547,00	7.735,00
4.	2	Pç.	Porta de emergência em tubo 30X40, chapada com chapa frisaada, galvanizada, espessura 0,43mm, com barras antipânico. Com tamanho de 4,0m X 2,10m.	1.674,00	3.348,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R\$					71.808,00

**DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Referência:**

Processo Administrativo Licitatório - nº 64/2014  
Edital de Pregão Presencial - nº 30/2014  
Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais de Construção.

O Prefeito do Município de Chopininho-PR, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regimentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como: Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93; Considerando a verificação no Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal. Considerando a disposição de incongruências de numeração de itens, consequentemente de valores entre o Termo de Referência e o disposto no Edital, quando da análise das Propostas e o lançamento das mesmas no sistema de julgamento dos lances, e Considerando o interesse público decorrente deste fato superveniente.

**DECIDE:**

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o certame licitatório acima referenciado e solicitar à Secretaria de Administração, que providencie novos orçamentos e Termo de Referência, para lançamento de novo Processo Licitatório. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para o contratado e ampla defesa.

**Publique-se.**

Chopininho, 21 de maio de 2014

Leomar Bolzani  
Prefeito

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 6/2014, para contratação de Empresa Construtora para Construção de Unidades Habitacionais.

Item	Valor Total - R\$	Empresa
1	804.950,89	PR BARELA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS

Chopininho, PR, 16/05/2014.

LEOMAR BOLZANI  
Prefeito



ANEXO VII – Auxiliar de Serviços Gerais
ANEXO XIX – Médico Ortopedista
ANEXO XXI – Médico Psiquiatra
ANEXO XXII - Motorista

## CLASSIFICADOS DOS CANDIDATOS REMANESCENTES

## ANEXO VII

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Doc. de Identidade	Data de Nascimento	Pontos Prova Objetiva	Pontos Prova Aplicação Física	Nota Final
17	284	Eva Rodrigues de Chaves	86171430	05/04/1983	37,50	12,50	50,00
148	1020	Claudia Ap. Gonçalves de Paula	10819535	24/11/1984	45,00	25,00	70,00

## ANEXO XIX

Cargo: Médico Ortopedista

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Documento de Identidade	Data de Nascimento	Nota Final
03	746	Oscar Tomio Yoshihara	72228464	05/11/1980	72,50

## ANEXO XXI

Cargo: Médico Psiquiatra

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Documento de Identidade	Data de Nascimento	Nota Final
04	342	Eduardo Mashimo	283486132	27/11/1978	82,50

## ANEXO XXII

Cargo: Motorista

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Documento de Identidade	Data de Nascimento	Nota Final
14	415	Glauco Felipe David	10282419	04/03/1990	57,50
15	399	Joisse Salet Lombardi	56600515	28/09/1965	55,00
16	472	Edeir Angelo Scopel	57325836	23/10/1971	55,00
17	439	Leocir Cardoso	68944686	23/10/1971	55,00
18	1032	Diego Zardinello	102885406	08/08/1982	55,00
19	1048	Zeli Terezinha S. de Freitas	327375413	22/01/1968	52,50
20	468	Adnilson Schwambach	54569823	09/10/1966	50,00
21	366	Valtercir Paulo Comida	77991646	02/10/1978	50,00
22	798	Ezequiel Junior Kurpel	100493489	15/10/1987	50,00
23	477	Aluisio Dalmolin	98000065	22/12/1988	50,00
24	877	Ronaldo Guzzo	90665162	06/07/1983	72,50
25	918	Ederson de Quadros da Silva	82344543	08/10/1982	67,50
26	761	Ademir Jose Camarotto	53318134	14/03/1970	65,00
27	797	Anderson Giovanni Zanotto	51206258	24/03/1971	62,50
28	1116	Adriano de Quadros	96218923	12/11/1988	62,50
29	818	Marcos de Souza	85203827	24/08/1985	60,00

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2014 - PROCESSO SELETIVO PARA JOVENS APRENDIZES

A Secretária de Assistência Social do Município de Chopininho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Para Aprendiz, Edital nº 004/2014, de 14/05/2014, RESOLVE,

## TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados para assumirem as vagas para os quais se habilitaram, pela ordem de classificação dentro do limite de vagas abertas.

ANAINÉ DE QUADROS CONSTANTINI
MARILZA STREIT DOS SANTOS
MATHEUS HENRIQUE PROCÓPIO
ANA CAROLINA RITTER BOCHIO
MARINA MONTEIRO

II - Os candidatos deverão comparecer na Secretaria de Assistência Social, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar o emprego público ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

CHOPININHO, PR, 21 DE MAIO DE 2014.

Ana Bárbara Crestani  
Secretária de Assistência Social

## EDITAL Nº 001/2014 - PROCESSO SELETIVO PARA JOVENS APRENDIZES

A Secretária de Assistência Social do Município de Chopininho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Para Aprendiz, Edital nº 004/2014, de 14/05/2014, RESOLVE,

## TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados para assumirem as vagas para os quais se habilitaram, pela ordem de classificação dentro do limite de vagas abertas.

MARIELLE CARLIN DE MELLO
LUIS GUSTAVO MORAS
ERICK PIASSA DA SILVA
LUCAS GABRIEL DA ROSA
TANIA MARCELI BARRICHELLO
MILENE SCOLARI
RHAYANE CRISTINA DA SILVA PALUDO
MILENE PERIN CORREIA
LUCAS MONTEIRO DA SILVA
EDIANE ANELIZE ALBRECHT

II - A convocação da candidata Franciele Aparecida dos Santos para assumir a vaga para portadores de deficiência, para a qual se habilitou, pela ordem de classificação dentro do limite de vagas abertas.

III - Os candidatos deverão comparecer na Secretaria de Assistência Social, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar o emprego público ou declarar a desistência do mesmo.

IV - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

CHOPININHO, PR, 15 DE MAIO DE 2014.

Ana Bárbara Crestani  
Secretária de Assistência Social

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Chopininho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento à Lei nº 101/2000, convoca toda a sociedade chopininhense para a Audiência Pública de Prestação de Contas do Poder Executivo, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Saúde relativa ao 1º quadrimestre de 2014 a realizar-se no dia 27 de maio de 2014, às 19 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sita à Rua Presidente Dutra, 4261, sala 312, Edifício Centro Médico, município de Chopininho – PR.

Chopininho, 15 de maio de 2014.

Edina Accorsi Presidente  
Marcos Monteiro Relator  
Jacir Salmoria Membro

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2014

O PREFEITO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 002/2014, de 09 de janeiro de 2014, do Concurso Público de Provas, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 001/2013, de 24 de outubro de 2013, Resolve,

## TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação do candidato abaixo relacionado, para assumir o cargo para o qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Médico Psiquiatra  
- Eduardo Mashimo

II - O convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 14 DE MAIO DE 2014.

Leomar Bolzani  
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 28/2014, de 29/04/14, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Manutenção de Vias Rurais e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa:

Empresas	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP	126.950,00

Que apresentou os menores preços para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.  
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 20/05/2014.

LEOMAR BOLZANI  
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 29/2014, de 30/04/14, para Registro de Preços de Portas de Saída de Emergência e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
IRMAOS ZANELLA LTDA	71.808,00

Que apresentou os menores preços para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.  
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 21/05/2014.

LEOMAR BOLZANI  
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 19/2014, de 22 de abril de 2014, para aquisição de Materiais para Procedimento Cirúrgico, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.420,00	UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA

Conforme proposta.

## É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 29 DE ABRIL DE 2014.

Leomar Bolzani  
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 19/2014, de 09 de maio de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
950,00	JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO

Conforme proposta.

## É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 9 DE MAIO DE 2014.

Leomar Bolzani  
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 20/2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
975,00	RODRIGO BECK

Conforme proposta.

## É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 13 DE MAIO DE 2014.

Leomar Bolzani  
Prefeito

## LEI Nº 3.284/2014

Institui Bolsa Moradia, Alimentação e Transporte para Médico participante do Programa Mais Médicos para o Brasil e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

## LEI:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Chopininho, a Bolsa Moradia, Alimentação e Transporte para os médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil" criado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Os Médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil" serão selecionados, contratados e remunerados pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 12.871/13 e da Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013, estando estes Profissionais vinculados ao Ministério da Saúde, competindo ao Município de Chopininho tão somente a responsabilização pelo custeio de despesas com moradia, alimentação e transporte, quando necessário, dos referidos profissionais nos valores estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º - A Bolsa Moradia, Alimentação e Transporte para os médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil" disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de Chopininho fica fixada nos seguintes valores:

I - para auxílio moradia — R\$ 1.000,00 (mil reais);

II - para auxílio alimentação — R\$ 500,00 (quinhentos reais);

III - para auxílio transporte — R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

§ 1º - Será repassado ao Médico citado no caput deste artigo o valor total mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), sendo possibilitado ao profissional fazer remanejamentos dos gastos efetuados com moradia e alimentação, em conformidade com suas necessidades.

§ 2º - Em havendo necessidade o Município de Chopininho, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá custear o transporte dos médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil" no valor limite de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), podendo também disponibilizar veículos para fazer os deslocamentos necessários.

Art. 4º - Ficam excluídos do direito à Bolsa Moradia, Alimentação e Transporte criados por esta Lei os médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil" já anteriormente domiciliados no âmbito do Município de Chopininho.

Art. 5º - A bolsa instituída por esta Lei não se caracteriza como pagamento por contratação de serviço prestado ao Município de Chopininho, sendo de caráter indenizatório e dispensa prestação de contas por parte do médico beneficiado.

Art. 6º - As despesas com a instituição de Bolsa Moradia, Alimentação e Transporte para os médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil" criado por esta Lei serão custeadas pelo Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Chopininho.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO-PR, 22 DE MAIO DE 2014.

Leomar Bolzani  
Prefeito